



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 058/2022

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES".

Relator: Renato Barros

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 058/2022 de 25 de novembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

O Vereador Renato Barros, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 13/02/2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável, à apreciação e aprovação do Parecer ao projeto de Lei nº 058/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação ao Parecer ao Projeto de Lei nº 058/2022, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 13 de fevereiro de 2023.



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eurico Rezende, nº 31903002803400540, Câmara de Boa Esperança - ES, CEP 29845-000
www.cmbe.es.gov.br MP nº 058-2/2022, 279 3768-3300 / 3768-2000 Chaves Públicas Brasileira - JCP
Brasil. E-mail: cmbe@cmbe.es.leq.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Renato Barros
Presidente da CLJRF

Maicon Gomes de Moraes
Vice-Presidente da CLJRF

Weverton Mattusoch Filgueira
Membro CLJRF



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Ezequiel Figueira, nº 00390300038003A095400524, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000
Conferir MP nº 2-2005/2001, que institui a nova estrutura de Chaves Públicas Brasileira - JCP
www.cmbe.es.gov.br Fone/Fax: (27) 3768-1300/3768-2068 E-mail: cmbe@cmbe.es.teq.br
Brasil.